

Licitação

De: lucianobraga@eletriwatts.com.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 11:04
Para: licitacao@catalao.go.gov.br
Assunto: Recurso TP-04-2023
Anexos: Recurso TP-04-2023 Catalao.pdf

Ao Senhor Presidente da Comissão de licitação,

Segue em anexo o recurso referente a TP-004/2023

Atenciosamente,



Luciano Braga
Diretor de Engenharia
Email: lucianobraga@eletriwatts.com.br
Mobile: +55 64 981386350 – 64 999341800

**AO ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS.**

TOMADA DE PREÇO 004/2023.

**RECORRENTE: Eletriwatts Engenharia Eireli, representada por seu sócio
administrador Luciano Braga Barbosa**

A empresa **ELETRIWATTS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.742.605/0001-41, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) **Luciano Braga Barbosa(proprietário), Brasileiro, casado, portador do RG 3773022 DGPC-GO e do CPF nº845.619.801-30**, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir adiante aduzidas.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Desta feita, com a devida vênia, subsistindo ilegalidade no ato praticado pelos agentes públicos, exsurge o interesse recursal da Empresa recorrente na utilização do presente recurso administrativo, dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade, em sintonia ao edital e considerando a intimação que ocorreu no dia 28/07/2023, o prazo da recorrida esgota-se em 03/08/2023.

Nesse sentido, conforme as razões que abaixo serão demonstradas, não merecem prosperar a referida decisão de inabilitação, posto que não observou os princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia, contraditório, além da documentação apresentada pela Recorrente e da ampla competitividade, senão vejamos:

II – NARRATIVA FÁTICA

A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de Tomada de Preços realizada pela Prefeitura Municipal de Catalão- GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL -, ora recorrida, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de: contratação de empresa especializada para instalação de sistema de combate a incêndio no Centro de Atendimento Medico-CAM, situado no Bairro Maria Amélia.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório em epígrafe, Licitante Recorrente apresentou a documentação necessária à Habilitação, no envelope devido, dentro dos ditames costumeiros e legais, no dia 27 de julho de 2023.

Após ter apresentado a documentação a comissão de licitação suspendeu a sessão para análise da documentação, neste momento empresa participante e a comissão alegou a desconformidade entre valores nas documentações apresentadas (DRE DO SPEED/ DRE BALANCO PATRIMONIAL), sendo que as contestações poderia ter sido esclarecidas por um técnico contábil a qual no momento tinha nenhum presente.

No ato, a comissão de licitação reuniu-se para dar continuidade no procedimento de julgamento da documentação de habilitação entregues, onde que após previa análise a comissão inabilitou-a empresa recorrente pelos seguintes motivos:

“INABILITAR as empresas empresa ELETRIWATTS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.742.605/0001-41, por descumprimento do item 9.6. (não apresentou o DRE DO SPEED conforme exigida, onde as demonstrações contábeis divergem das informações extraídas do livro diário registrado na junta comercial)

III - OS FUNDAMENTOS E CONSEQUENTES PEDIDOS

DA DOCUMENTAÇÃO

Como sabemos, a participação de licitações públicas, os interessados devem comprovar que detêm idoneidade e capacidade para executar o objeto licitado e, assim, atender a demanda apresentada. E tal condição é aferida pelo ente licitante na fase de habilitação, através do exame dos documentos exigidos a título de habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Em recente Acórdão nº 2443/21, julgado em 06/10/21, decidiu o Plenário do TCU reforçar o entendimento jurídico consubstanciado no Acórdão 1211/21, cujo teor consolidou diretrizes para o tema das diligências em sede de licitações públicas.

Portanto vale ressaltar que legislação permite a solicitação e juntada de novos documentos após abertura da sessão pública do certame, em sede de diligências.

No presente caso informamos que todos os documentos exigidos foram apresentados no envelope de habilitação, sem ressalva alguma, portanto a inabilitação da recorrente se manifesta injusta, a Comissão poderia abrir diligência para que a documentação apresentada pelo recorrente fosse demonstrada nas condições exigidas na sessão pública.

O artigo 64 da nova Lei de Licitações previu que, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na presente situação do documento, apesar da existência do fato a ser comprovado no certame, não pode acarretar uma decisão que possa causar prejuízo e danos ao recorrente, porque, a entrega de documentos é uma mera formalidade, tendo como consequência direta a viabilidade de ser juntado um documento novo, não conhecido até então no certame, para certificar uma situação pré-existente à licitação.

Contudo, a juntada de um documento novo, para evidenciar um fato existente e eficaz, pode significar ou não significar para os demais licitantes e em mesmo uma violação à objetividade das regras editalícias.

ESCLARECIMENTOS CONTABIL



ORGANIZAÇÃO CONTABIL - AP - ASSESSORIA CONTABIL
Total Segurança de seus Serviços
email: assessoria.contabilag@bol.com.br

**ILMO SR.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A
EMPRESA: ELETRWATTS ENGENHARIA LTDA
END: AV JOSE SEVERINO, 3870 – SALA A, RESIDENCIAL VEREDA DOS
BURITIS – CEP 75.709-616 - Catalão – GO
CNPJ: 26.742.605/0001-41 – **INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.786.669-2**

DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E CONTESTAÇÃO

A empresa AP ASSESSORIA CONTABIL LTDA, estabelecida nesta cidade de Catalão/GO a Avenida Maria Marcelina, 1871 – Bairro Setor Ipanema, inscrita no CNPJ sob o nº 10.771.016/0001-51 representada pelo seu titular o contador ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE AGUIAR, portador do CPF nº 999.449.366-34 e inscrito no CRC/GO nº 1GO 020556/O-8, vem através desta declarar prestando esclarecimentos e contestações referente as seguintes questões no tocante à desclassificação de licitação da empresa acima citada nas seguintes ordens:

1º - ESCRITURAÇÃO CONTABIL X ESCRITURAÇÃO DO SPED ECD

Venho esclarecer que na abertura da licitação, a empresa apresentou o **Diário Digital Contábil** contendo a escrituração de 01/01/2022 a 31/12/2022 com **Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial** registrado na JUCEG datado de / / e a **Escrituração Contábil Digital (ECD)** com o **Recibo de Entrega e Arquivo da ECD Sped** e seus anexos em 22/05/2023.

2º - ESCLARECIMENTOS E CONTESTAÇÃO

Quanto a apresentação destes documentos acima citado, a **Sped ECD** não substitui o Diário Digital, pois são documentos que contem as mesmas escrituração, sendo que segundo o edital exige a apresentação da **DRE** contida no **Diário Digital** e somente a apresentação do **Recibo de Entrega da ECD**, portanto a empresa não estava obrigada a apresentação das duas escriturações simultâneas, já que a apresentação só do **Diário Digital** na mesa, cumpria a exigência do edital.

3º - ESCLARECIMENTOS S/ECD APRESENTADA

A ECD segundo a análise da mesa de licitação não estava batendo, dando diferença com o resultado do Exercício entre a **DRE do Diário Digital Contábil** que o Resultado do Exercício



é de 15.483,96 e a DRE Digital do Sped(ECD) apresentando o Resultado do Exercício no valor de 2.141.197,75, sendo que na geração do Sped ECD não aglutinou o valor de 2.114.509,31 que é Despesas com Custo de Materiais Aplicados na Mão de Obra, realmente houve mesmo essa diferença na geração do Sped pelo Sistema Contábil, que está sendo substituída, e o programa do sistema vai corrigir o mais rápido possível, para que se alinhe os resultados entre a DRE Digital Contábil e a DRE Digital Sped(ECD).

Diante dos expostos acima, venho solicitar a V.S. que a Desclassificação da licitação da empresa acima, após sua análise, possa ser revogada através do recurso e somente considerando a apresentação da documentação exigida através do edital.

Para maior clareza firmo a presente.

Catalão, GO, 28 de julho de 2023

ANDRE LUIZ VIEIRA DE AGUIAR:99944936634

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ VIEIRA DE
AGUIAR:99944936634
Dados: 2023.07.28 20:49:03 -03'00'

Contador:

André Luiz Vieira de Aguiar
CRC-GO 020556/O-8
CPF n.º 999.449.366-34

IV - DOS PEDIDOS

Em virtude dos fatos aduzidos, observando os princípios que regem o direito na esfera administrativa, bem como considerando que não tomar uma providência incorreria em uma conduta omissiva por parte da municipalidade, a empresa ELETRIWATTS ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.742.605/0001-41, por seu representante requer:

1 – Seja julgado procedente o presente recurso, dando-lhe total provimento, para habilitar a recorrente, revendo, assim, a decisão que a inabilitou;

2 – Na remota hipótese de não se ver tal decisão reconsiderada, que forneça cópia de todo o procedimento licitatório, do início até a presente data, para subsidiar posterior procedimento judicial, e que seja remetido à autoridade superior, conforme definido dentro do regulamento desse órgão, para conhecimento e posterior deliberação.

Na expectativa de que tudo se resolva administrativamente, sem a necessidade de se buscar a tutela jurisdicional, e, tudo por ser questão de direito e de se fazer a mais lúdima Justiça!!!

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Catalão, ao dia 02 de agosto de 2023.

LUCIANO BRAGA BARBOSA:84561980130

Assinado de forma digital
por LUCIANO BRAGA
BARBOSA:84561980130
Dados: 2023.08.03 10:53:58
-03'00'

ELETRIWATTS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 26.742.605/0001-41
LUCIANO BRAGA BARBOSA
CPF N.º 845.619.801-30